



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

PROCESSO Nº 0000469-83.2016.8.18.0139

**ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI**

JUIZ CORREGEDOR: JULIO CESAR MENEZES GARCEZ

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –
CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE
CAMPO MAIOR - INCIDÊNCIA DO
PROVIMENTO Nº 20/2014 – MISTER DA
AUTORIDADE JUDICIA – CORREIÇÃO
APROVADA – ARQUIVAMENTO NO SETOR
COMPETENTE.

Trata-se da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Campo Maior - PI, realizado pelo Dr. Júlio César Menezes Garcez, Juiz de Direito, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que no Cartório do Único tem como Responsável designado o Sr. Marco Antônio Brito Cardoso, investida desde 2009. O cartório funciona em prédio alugado e possui satisfatória condições de acesso ao público, conforto, higiene e segurança para o arquivamento de livro e documentos.

O juiz corregedor permanente constatou o grau das dificuldades enfrentadas na prestação dos serviços ao público em geral, em face da saída dos servidores cedidos pela Prefeitura, fato esse ocorrido em janeiro de 2014. Pontueu ainda a falta de titular para a referida serventia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 -- Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362

Por fim, determinou ao responsável pela serventia que tomasse algumas providências tais quais: passe a fazer uso do livro Indiciador Real como bem aduz a Lei 6015, tendo em vista haver constatado a inexistência do referido livro na serventia; que solicite ao Departamento de material/gráfica do TJ os livros que estão faltando no Tabelionato, se for o caso, o de Indicador Real.

Conclui-se que a correição analisada satisfaz as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de Campo Maior - PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 18 de julho de 2016.

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral de Justiça